

LEI N° 1.813, DE 21 DE JUNHO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

FIXA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 84% (oitenta e quatro por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de maio de 1990.

Art. 2º O mesmo percentual citado no art. 1º deste Projeto de Lei servirá para reajustar os salários dos Inativos, Pensionistas e Aposentados e Comissionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de junho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.